



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1234/2009, DE 11 DE MAIO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 891/98, de 20 de maio de 1998, que dispõe sobre as atribuições do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde e Higiene;

CONSIDERANDO o Ofício nº 45/09, de 27 de abril de 2009, encaminhado pela Secretaria da Saúde e Higiene, no qual a Secretária Municipal da Saúde e Higiene, indica os componentes da Equipe de Vigilância Sanitária, para fins de Credenciamento;

RESOLVE:

Artigo 1º: - Ficam designados como membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município, os servidores públicos municipais abaixo discriminados:

Nome	Cargo	Credencial n.º	CPF	Carga Horária Semanal
Amanda Mailio Santana	Secretária da Saúde	001	306.833.768-29	(*)
Judith Vilela Dias	Dir. de Departamento	002	053.412.888-23	40 horas
Cláudio da Silva Costa	Enfermeiro	003	121.055.988-97	(*)
Luciana Rampazzo Xavier	Farmacêutica	004	096.305.088-50	30 horas
Francisco Cavassini Junior	Engenheiro Civil	005	120.956.198-03	(*)
Fábio Luís Aleixo da Silva	Engenheiro Civil	006	248.878.868-01	(*)
Fernando Pereira Sirchia	Médico Veterinário	007	258.336.558-46	(*)
Nelo Augusto Poletto	Coordenador Saúde Bucal	008	112.145.768-18	(*)
Rita de Cássia Marroni Trench Maia	Cirurgiã Dentista	009	125.885.158-00	(*)
Éder Rafael de Araújo	Agente de Saneamento	010	336.025.998-09	30 horas
Evandro Carlos dos Santos	Agente de Saneamento	011	343.094.458-96	30 horas
Felippe Palomares Silva de Sena Marques	Agente de Saneamento	012	048.827.039-12	30 horas
Maria Angélica Parada Alves	Agente de Saneamento	013	058.489.558-59	30 horas
Rosalina Tieme Dói	Agente de Saneamento	014	058.484.068-39	30 horas
Rúbia Barbosza Tonelo	Agente de Saneamento	015	256.294.738-08	30 horas

(*) Não cumpre horário de trabalho regular na Vigilância Sanitária, atendendo apenas às solicitações necessárias.

Artigo 2º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1221/2009, de 09 de março de 2009.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2009.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300

E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

